



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CONTRATO Nº 057/2022/PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: COMERCIAL D R LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E MANUTENÇÃO DE REVISÃO, MECÂNICA EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E QUE DISPONHA DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS QUE FAZEM PARTE DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois (25/11/2022), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.043.981/0001-70, estabelecido à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **UILAS LEAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.152.631 -SSP/PE e CPF nº 077.345.714-33, e, de outro, a firma **COMERCIAL D R LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.015.855/0001-82, com sede na Rua Loteamento Alto da Conceição II, S/N, Centro, Cidade: Dois Riachos, Estado: AL, neste ato representada pelo Sr(a). **EDUARDA WANDERLEY SANTOS VALENÇA**, portador(a) do CPF sob o nº 071302.324-47 e do R.G. nº 33044228 SEDS/AL, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 018/2022, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato.

FUNDAMENTO LEGAL:

Deriva do Processo Licitatório nº 037/2022/PMA, modalidade Pregão Eletrônico sob o Nº 018/2022, tipo Menor Preço Global – Maior Desconto, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e das seguintes cláusulas e condições:

Aplicam-se a esta contratação as determinações contidas na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcrito fossem, o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, e o Edital complementando o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação dos serviços de manutenção preventiva/corretiva e manutenção de revisão, mecânica em geral, com fornecimento de peças e acessórios, conforme especificações deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Termo de Referência e que disponha dos equipamentos e instalações necessários para o perfeito atendimento dos veículos que fazem parte da frota da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, dado conhecimento à CONTRATADA que examinou detalhadamente o Anexo I, e toda documentação da referida licitação, e que se declara em condições do cumprimento deste Termo em estrita observância com o indicado e em conformidade com o procedimento levado a efeito devidamente homologado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL: Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e apensados no Processo Licitatório nº 037/2022/PMA, Pregão Eletrônico nº 018/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor para o fornecimento do objeto contratado é de R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

PROJEÇÃO DE DESPESAS ANUAIS (PEÇAS)	PROJEÇÃO DE DESPESAS ANUAIS (SERVIÇOS)
R\$ 372.000,00	R\$ 186.000,00
Valor Global R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais).	

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pelas Leis Orçamentárias consignadas no Orçamento do CONTRATANTE para o exercício 2022, correrão às expensas da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 402 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DESPESA 719 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
400.000,00
1 - MSC/STN - 1.501.0000 RECURSO PRÓPRIO
0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
FONTE DE RECURSO:
ID-USO:
DESPESA LDO: 505
DESPESA PPA: 412

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 402 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

AÇÃO: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

DESPESA 714 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 140.000,00

1 - MSC/STN - 1.501.0000 RECURSO PRÓPRIO

0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE DE RECURSO:

ID-USO:

DESPESA LDO: 500

DESPESA PPA: 407

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 9000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 2002 - GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2.121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SEC. DE AGRI. ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

DESPESA 883 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 70.000,00

1 - MSC/STN - 1.501.0000 RECURSO PRÓPRIO

0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE DE RECURSO:

ID-USO:

DESPESA LDO: 655

DESPESA PPA: 579

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 9000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 2002 - GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2.121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SEC. DE AGRI. ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

DESPESA 880 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 120.000,00

1 - MSC/STN - 1.501.0000 RECURSO PRÓPRIO

0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE DE RECURSO:

ID-USO:

DESPESA LDO: 652

DESPESA PPA: 576



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 8000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1305 - GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

AÇÃO: 2.35 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

DESPESA 812 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 - MSC/STN - 1.501.0000 RECURSO PRÓPRIO

0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE DE RECURSO:

ID-USO:

DESPESA LDO: 595

DESPESA PPA: 519

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 452 - SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 1503 - GESTÃO SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO: 2.107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

DESPESA 845 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.000,00

1 - MSC/STN - 1.501.0000 RECURSO PRÓPRIO

0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE DE RECURSO:

ID-USO:

DESPESA LDO: 628

DESPESA PPA: 552

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1214 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

DESPESA 997 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2 - MSC/STN - 1.500.1001 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE (ART. 212 CF)

0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO:

ID-USO:

DESPESA LDO: 747

DESPESA PPA: 678



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1214 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
DESPESA 994 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2 - MSC/STN - 1.500.1001 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE (ART. 212 CF)
0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSO:
ID-USO:
0,00
0,00
DESPESA LDO: 745
DESPESA PPA: 676

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7002 - FUNDEB
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1203 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 2.164 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 30%.
DESPESA 1203 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
57 - MSC/STN - 1.540.0000 FUNDEB 30% (DESPESAS DIVERSAS)
0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA
FONTE DE RECURSO:
ID-USO:
DESPESA LDO: 935
DESPESA PPA: 1006

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7002 - FUNDEB
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1203 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 2.164 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 30%.
DESPESA 1208 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
57 - MSC/STN - 1.540.0000 FUNDEB 30% (DESPESAS DIVERSAS)
0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA
FONTE DE RECURSO:
ID-USO:
DESPESA LDO: 938
DESPESA PPA: 1009



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 10000 - SECRETARIA DE OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 415 - GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
AÇÃO: 2.34 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.
DESPESA 787 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 - MSC/STN - 1.501.0000 RECURSO PRÓPRIO
0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
FONTE DE RECURSO:
ID-USO:
DESPESA LDO: 571
DESPESA PPA: 495

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 10000 - SECRETARIA DE OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 415 - GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
AÇÃO: 2.34 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.
DESPESA 511 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 - MSC/STN - 1.501.0000 RECURSO PRÓPRIO
0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
FONTE DE RECURSO:
ID-USO:
DESPESA LDO: 355
DESPESA PPA: 41

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1202 - TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE
AÇÃO: 2.94 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE.
DESPESA 706 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
37 - MSC/STN - 1.571.0000 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE
0.1.66 - TRANSFERÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS DO ESTADO PARA O DE
FONTE DE RECURSO:
ID-USO:
DESPESA LDO: 494
DESPESA PPA: 401



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1202 - TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE
AÇÃO: 2.94 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE.
DESPESA 469 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
37 - MSC/STN - 1.571.0000 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE
0.1.66 - TRANSFERÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS DO ESTADO PARA O DE FONTE DE RECURSO:
ID-USO:
DESPESA LDO: 324
DESPESA PPA: 10

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1202 - TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE
AÇÃO: 2.94 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE.
DESPESA 707 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13 - MSC/STN - 1.553.0000 RECURSOS DO PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO
0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMEN
FONTE DE RECURSO:
ID-USO:
DESPESA LDO: 494
DESPESA PPA: 401

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1202 - TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE
AÇÃO: 2.94 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE.
DESPESA 470 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
13 - MSC/STN - 1.553.0000 RECURSOS DO PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO
0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMEN
FONTE DE RECURSO:
ID-USO:
DESPESA LDO: 324



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

DESPESA PPA: 10

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1217 - GESTÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.159 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
DESPESA 1067 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10 - MSC/STN - 1.550.0000 RECURSOS DO SALÁRIO- EDUCAÇÃO (QSE)
0.1.36 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSO:
ID-USO:
DESPESA LDO: 810
DESPESA PPA: 834

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1217 - GESTÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.159 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
DESPESA 1065 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
10 - MSC/STN - 1.550.0000 RECURSOS DO SALÁRIO- EDUCAÇÃO (QSE)
0.1.36 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSO:
ID-USO:
DESPESA LDO: 808
DESPESA PPA: 832

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 - SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 1503 - GESTÃO SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO: 2.107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.
DESPESA 845 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 - MSC/STN - 1.501.0000 RECURSO PRÓPRIO
0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
FONTE DE RECURSO:
ID-USO:
DESPESA LDO: 628
DESPESA PPA: 552



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 8000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1305 - GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
AÇÃO: 2.35 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.
DESPESA 812 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 - MSC/STN - 1.501.0000 RECURSO PRÓPRIO
0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
FONTE DE RECURSO:
ID-USO:
DESPESA LDO: 595
DESPESA PPA: 519

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será emitida nota de empenho em favor da empresa, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

O pagamento será efetuado, caso haja prestação dos serviços, até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a prestação dos serviços, com a apresentação da nota fiscal/fatura ou congênere atestada pela autoridade competente, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal da contratada.

A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor do contrato mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Alagoíinha - PE, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada pela contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REAJUSTE:

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES: As inclusões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal nº 8666/93, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “Termo Aditivo”, que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO: A execução se dará conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Alagoinha, e será realizado em conformidade com o objeto licitado, através de requisição emitida por órgão do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução será parcelada, atendido mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações do CONTRATANTE:

A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Departamento Municipal de Transporte, ou pelo seu substituto legal, o Chefe do Setor de transportes da Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE.

Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências da Prefeitura;

Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da prestadora, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;

Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa contratada;

Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos;

Designar um servidor para encaminhar os veículos para realização dos serviços;

Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela contratada;

Solicitar o fornecimento de peças e autorizar a execução de serviços;

Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes;

Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, solicitando que o serviço rejeitado seja refeito;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências com o fornecimento de peças ou serviços realizados, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou falhas observadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da CONTRATADA:

Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências da Prefeitura Municipal devidamente identificados com crachás;

Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;

Emitir duas notas fiscais para todas as execuções ocorridas no mês, correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação:

- a) De materiais de consumo e peças com as quantidades, descrições e valores, unitários e totais com o desconto correspondente;
- b) De serviços de mão de obra com as quantidades de horas trabalhadas, de acordo com o sistema informatizado, descrições e valores unitários e totais.

Usar mão-de-obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

Responsabilizar pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente a esta Prefeitura Municipal, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos, principalmente no período em que os veículos estiverem sob sua guarda;

Reparar, remover, substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços e materiais empregados que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo edital e/ou pelo contrato, ou à sua finalidade, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento;

Fornecer, após aprovação do CONTRATANTE, todo e qualquer material e peças originais/genuínas (garantidas pelas montadoras do respectivo veículo) necessárias à perfeita execução do contrato e que sejam necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, de acordo com a recomendação do fabricante, de forma que não haja paralisação dos serviços.

Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei 8.666/1993;

Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados com os serviços a ser ou que foram executados;

Preencher guia de responsabilidade de saída/entrada dos veículos que forem para o conserto, ficando a CONTRATADA responsável por quaisquer danos quando da permanência dos mesmos em suas instalações;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação;

A contratada deverá dispor de técnico devidamente habilitado que seja responsável pelos serviços prestados, pelo orçamento de serviços, e que assumira inteira responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados e que emita parecer técnico sempre que solicitado;

Efetuar as manutenções de revisão programadas, bem como qualquer manutenção que implique perda da garantia nos veículos novos que se encontram com o prazo de garantia da fábrica vigente, na concessionária autorizada que ofertar o menor preço.

Fornecer, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, as tabelas atualizadas de preços das peças utilizadas pelas montadoras/concessionárias e tabela padrão de mão de obra das concessionárias/montadoras, dos modelos dos veículos objeto desse termo de referência ou sistema eletrônico ou similar (ex: Tabela Audatex e Tabelas Oficiais das Fabricantes);

Não ultrapassar o período (hora mecânica) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto nos manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes de veículos para prestação dos serviços.

A contratada deverá aceitar que o CONTRATANTE rejeite o orçamento, peça sua revisão ou que o aceite parcialmente.

Executar check-list preventivo, sem ônus para o CONTRATANTE, informando o estado e condições detalhadas dos veículos, inclusive com orçamento pré-formado sempre que detectada necessidade de correção após vistoria.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei nº 12.846, de 2013, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções nelas previstas, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO: Ao CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos casos de a CONTRATADA falir ou for dissolvida, transferir, no todo ou em parte, o contrato, atrasar no fornecimento imediato do objeto contratado sem que haja justificativa aceita pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do contrato, quando motivada por quaisquer descumprimentos das disposições estabelecidas no edital, bem como nas cláusulas deste ajuste, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato também poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES: Ao firmar a presente avença, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA: O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado na Imprensa Oficial, na forma da legislação ora vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e que reze neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando a Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE e a CONTRATADA justos em acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes juntamente com as testemunhas presentes.

Alagoinha - PE, 25 de novembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
UILAS LEAL DA SILVA
CONTRATANTE**

**COMERCIAL D R LTDA
EDUARDA WANDERLEY SANTOS VALENÇA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____ CPF nº _____

_____ CPF nº _____